



30 MARÇO A 01 ABRIL | EMENTA GERAL

2025/2026



	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SOPA	SOPA DE COUVE-CORAÇÃO	SOPA DE ESPINAFRES E ABÓBORA	CALDO-VERDE ^{1,3}	FELIZ PÁSCOA	FELIZ PÁSCOA
DIETA GERAL	PICANHA GRELHADA COM ARROZ E FEIJÃO PRETO ¹²	BACALHAU DE CEBOLADA COM BATATA FRITA ^{1,3,4,12}	MOELAS ESTUFADAS COM ARROZ DE CENOURA ¹²		
DIETA LIGEIRA	PEIXE ESPADA PRETO GRELHADO COM BATATA COZIDA E HORTALIÇA ⁴	COSTEleta DE VITELA GRELHADA COM ARROZ SECO	MASSADA DE BACALHAU COM HORTALIÇA ^{1,3,4}		
DIETA VEGETARIANA	FEIJÃO PRETO COM ARROZ E SALADA MISTA	MASSA COM LEGUMES E SOJA ^{1,3,6}	OVOS ESCALFADOS COM ARROZ DE CENOURA E COUVE DE BRUXELAS COZIDAS ³		
HORTÍCOLAS	SALADA MISTA	GRELOS COZIDOS	SALADA DE TOMATE		
SOBREMESA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA		

NOTAS

A EMENTA PODERÁ SER ALTERADA POR MOTIVOS IMPREVISTOS.

Dieta Geral – Dieta completa e equilibrada desenhada segundo os princípios da alimentação saudável.

Dieta Ligeira – Dieta com restrição de gordura.

Dieta Vegetariana – Dieta predominantemente rica em produtos de origem vegetal pode incluir ovos ou laticínios.

A refeição contém ou pode conter as seguintes substâncias ou produtos e seus derivados:

1. Glúten; 2. Crustáceos/Marisco; 3. Ovos; 4. Peixe e produtos à base de peixe; 5. Amendoins; 6. Soja; 7. Leite/Lactose; 8. Frutos de Casca Rija; 9. Aipo; 10. Mostarda; 11. Sementes de sésamo; 12. Dióxido de Enxofre e Sulfitos; 13. Tremeços; 14. Moluscos

(Decreto-Lei n.º 26/2016 de 9 de junho e Anexo II do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 de 25 de outubro)